



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

CNPJ 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro

CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI Nº 2.179/2005

“Autoriza a abertura de crédito
suplementar e dá outras disposições”

A Câmara Municipal por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

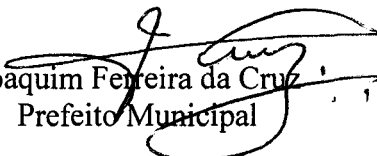
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 30%(trinta por cento) do valor do orçamento para o exercício de 2.005, além do já previsto no art. 4.º, II, da Lei Orçamentária n.º 2.125/2.004.

Art. 2.º - Com recurso à abertura do crédito suplementar no artigo 1.º utilizar-se-á:

- I- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- II- operações de crédito autorizadas;
- III- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV- excesso de arrecadação;
- V- reserva de contingência.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vinte(20) de outubro de 2.005.

Dores do Indaiá, 16 de Dezembro de 2.005.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal